



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
„PALÁCIO MOYSES VIANNA”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987

Autoriza o Executivo Municipal  
a cancelar dívida ativa de tri-  
butos municipais.-

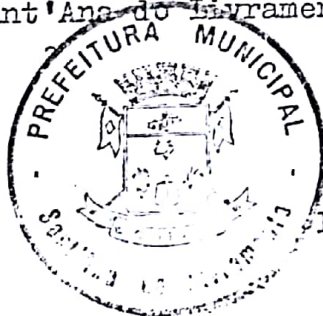
ANTONIO APOITIA NETTO, Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo  
63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
proceder o cancelamento de débitos de tributos municipais,  
em dívida ativa, de valores até Cz\$ 10,00 (dez cruzados),  
devidos por contribuintes municipais e lançados até 31 de  
dezembro de 1986.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 1.987



  
ANTONIO APOITIA NETTO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

  
MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretária M.de Administração